

PORTARIA FUNEDS N.º 129 – 22 DE MARÇO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Trabalho Anual do Agente de Transparência, contido no protocolado n.º 20.065.808-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual n.º 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 10.373 de 25 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho Anual de 2023 do Agente de Transparência da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, de acordo com suas atividades e competências, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

CURITIBA-PR, 22 DE MARÇO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

Eduardo Francisco de Souza Gomes
Diretor Administrativo Interino

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA N.º 129/2023

PLANO DE TRABALHO 2023 DO AGENTE DE TRANSPARÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos e propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação e o controle do plano permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas num certo prazo, seja ele anual, semestral ou mensal, garantindo efetividade da execução das tarefas e otimizando seu tempo.

Devido a todo o potencial dessa ferramenta de gestão, o Agente de Transparência da FUNEDAS – Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná elabora e publica seu plano de trabalho para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam suas atividades e possam acompanhá-las.

OBJETIVO DO PLANO

O presente Plano de Trabalho, em conformidade com as boas práticas internacionais, apresenta de forma clara e objetiva as atividades a serem realizadas pelo Agente de Transparência da FUNEDAS, a fim de orientar os procedimentos e trabalhos dos seus integrantes, bem como dar transparência às ações a serem executadas.

METODOLOGIA

A metodologia empregada pelo Agente de Transparência da FUNEDAS para a elaboração do seu Plano de Trabalho compreende as seguintes fases:

- I. Levantamento das temáticas, considerando as experiências adquiridas na prática, os apontamentos de órgãos de controle, os anseios da sociedade civil e as legislações vigentes;
- II. Definição das atividades, priorizando os temas envolvidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual, no Plano de Integridade e Compliance, eixos ESG e nas ações

pendentes de planos de trabalho anteriores bem como na Instrução Normativa nº 07/2023 da Controladoria-Geral do Estado;

- III. Elaboração do Plano de Trabalho;
- IV. Validação com a alta administração do Plano de Trabalho;
- V. Encaminhamento para ciência da Controladoria-Geral do Estado;
- VI. Publicação e disponibilização o Portal da Transparência.

2. AGENTE DE TRANSPARÊNCIA DA FUNEDS – FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

ESTRUTURA

A função do Agente de Transparência está definida no Decreto Estadual nº 2.741/2019 e na Resolução CGE nº 55/2021, sendo ele um dos integrantes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial - NICS, estando administrativamente vinculado ao NICS e tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado - CGE. Sendo assim, compete à CTCS estabelecer as diretrizes técnicas de trabalho da função do Agente. As atribuições e competências dos Agentes de Transparência estão descritas na Instrução Normativa CGE nº 06/2022.

DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O Agente de Transparência deve ser designado pela autoridade máxima do Órgão ou Entidade através de ato formal, sendo necessário, posteriormente, o envio do ato para a ciência da CTCS/CGE com o intuito de acompanhamento, criação de chaves de acesso a sistemas vinculados a sua atividade, bem como seu treinamento. Dentre suas competências, pode-se destacar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

ATUAÇÃO (METODOLOGIA DE TRABALHO)

Todas as atividades de atuação do Agente de Transparência são realizadas de acordo com a legislação aplicável ao tema, bem como diretrizes estabelecidas pela CTCS.

Ao longo do ano são realizadas ações conforme o estabelecido através das normativas determinadas pela CGE, de forma a monitorar o cumprimento do cronograma estabelecido de atuação do agente.

O Agente atua de maneira integrada com as ações definidas pelo NICS – Núcleo Interno de Compliance Setorial da FUNEDAS, que visa a completa e total transparência sobre as ações da entidade junto ao Governo do Paraná e a sociedade, que será a maior beneficiada, quanto a aplicação dos recursos públicos por ela empregados.

A atuação do agente de Transparência é fundamental neste contexto, elencando os assuntos fundamentais, determinados pela CGE, além daqueles que demonstram as boas práticas em seus campos de atuação, realizadas para benefício da população, cumprindo a legislação.

Para atendimento dos pedidos de acesso à informação é utilizado o sistema SIGO, administrado pela agente de transparência da FUNEDAS, que é a responsável por delegar a correta destinação das demandas e manifestações por ela gerados, além do monitoramento de respostas no prazo oportuno.

Com o intuito de promover a transparência ativa no Poder Executivo do Estado, são utilizadas informações captadas dos sistemas originários de informação bem como alimentada a área de transparência institucional, disponíveis através do Portal da Transparência do Estado, utilizando, o portal da FUNEDAS na internet, através do endereço www.funedas.pr.gov.br, bem como de outras ferramentas disponibilizadas pela instituição.

3. BASE LEGAL

O conjunto de atos normativos que norteiam as ações do Agente de Transparência estão segregadas em três grandes eixos: (i) legislação básica; (ii) legislação geral do Poder Executivo Estadual; e (iii) legislação específica da Controladoria-Geral do Estado.

Legislação Básica:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Constituição do Estado do Paraná
- Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
- Lei Estadual da FUNEDAS, nº 17.959, de 11 de março de 2014.
- Decreto Federal nº 7.724/2012 – Regulamenta os procedimentos do Poder Executivo Federal para acesso a informações e sua classificação com restrição de acesso.
- Decreto Federal nº 7.845/2012 – Estabelece os procedimentos do Poder Executivo Federal para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Legislação Geral do Poder Executivo Estadual:

- Lei Estadual nº 16.595/2010, que dispõe que atos que impliquem em despesas deverão ser publicados em portal da transparência.
- Decreto Estadual nº 10.285/2014, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 21.352/2023, que dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual.
- Lei Estadual nº 19.857/2019, que institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 2.902/2019, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.857/2019, que instituiu o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual.
- Lei Estadual nº 20.663/2021, que institui o mês Dezembro Transparente.

Legislação Específica da Controladoria-Geral do Estado:

- Lei Estadual nº 17.745/2013, que cria a Controladoria-Geral do Estado.
- Decreto Estadual nº 6.929/2021, que altera e acrescenta os dispositivos que especifica ao Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019.
- Resolução nº 55/2021 que dispõe sobre as diretrizes e competências dos NICS
- Resolução nº 06/2022 que dispõe das competências dos Agentes de Transparência

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO ANTERIORES

Para efeito de continuidade das atividades, preliminarmente, antes de adentrar no novo plano de trabalho, é necessário avaliar o cumprimento dos planos de trabalho anteriores, para que a depender do status das atividades, reprogramá-las para o novo planejamento.

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Atualização anual do PTE - Conforme LAI – Lei de Acesso á Informação	concluído	Conforme consulta no Portal de Transparência do Estado Trabalho contínuo realizado mensalmente.
Monitoramento das atualizações dos conteúdos disponibilizados no PTE, junto aso responsáveis pelas informações.	em andamento	Disponível no Portal de Transparência do Estado. Conforme disponibilizado no Site da FUNEDS e Portal da
Atualização do Rol de informações Sigilosas da FUNEDS	concluído	Conforme disponibilizado no Site da FUNEDS e Portal da

Transparência do
Estado.

Atendimento das solicitações
Coordenadoria de Transparência e
controle Social.

em andamento

Participação em
compromissos da
CGE e cumprimento
das determinações.

Reunião com Comissão de documentos
FUNEDS para fins de atualização PTE.

concluído

Atualizado Rol de
informações sigilosas.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

O Plano de Trabalho apresenta as atividades prioritárias a serem realizadas pelo Agente de Transparência da FUNEDS para o ano de 2023.

ATIVIDADE 1													
Conselho Curador da FUNEDS													
OBJETIVO	Monitoramento da execução da agenda mínima do Conselho Curador da FUNEDS para o exercício de 2023.												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
	X	Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE:											
		ESG/ASG:											
		Outros:											
PRAZO	12 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Publicar a agenda mínima no site da FUNEDS	X											
	Monitorar execução da agenda mensal de reuniões – Publicar status no site da FUNEDS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RECURSO	X Pessoal												
	Financeiro R\$												

	Outros:
INDICADOR	Confirmação da realização das reuniões no site da FUNEDS

ATIVIDADE 2													
Capacitações com unidades FUNEDS													
OBJETIVO	Realizar reuniões periódicas com as 14 unidades FUNEDS sobre processos de transparência e suas aplicações práticas nas unidades												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		IA-CM											
	X	Ação de controle e auditoria											
		BNDES											
		TCE:											
		ESG/ASG:											
	Outros:												
PRAZO	9 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Realizar reuniões com responsáveis pela ouvidoria e transparência das unidades.			X	X	X	X	X	X	X	X		
	Gerar relatório sobre reuniões e enviar ao responsável pelo NICS - FUNEDS											X	
RECURSO	X Pessoal												
	Financeiro R\$												
	Outros:												
INDICADOR	Geração de evidências das reuniões .												

ATIVIDADE 3												
Atendimento das demandas geradas pela Controladoria Geral do Estado												
OBJETIVO	Executar as demandas solicitadas pela CGE relativas ao cumprimento das metas geradas a partir das Circulares e outras demandas internas.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
	X	Plano de Integridade e Compliance										

		IA-CM																		
	X	Ação de controle e auditoria																		
		BNDES																		
		TCE:																		
		ESG/ASG:																		
		Outros:																		
PRAZO	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D						
ETAP	Manter contato periódico com os representantes da CGE – Transparência para atendimento de demandas.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
RECURSO	X	Pessoal																		
		Financeiro R\$																		
		Outros:																		
INDICADOR	Execução das atividades conforme demanda.																			

ATIVIDADE 4

Área de sindicâncias

OBJETIVO	Criar área de sindicâncias no portal da FUNEDAS, separando por data de publicação, anexando a portaria que a originou e status de atividade.																			
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																		
		Plano Plurianual																		
		Plano de Integridade e Compliance																		
		IA-CM																		
	X	Ação de controle e auditoria																		
		BNDES																		
		TCE:																		
		ESG/ASG:																		
		Outros:																		
PRAZO	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D						
ETAPAS	Criar área específica no site da FUNEDAS para relacionar comissões de sindicâncias.				X															
	Atualizar conteúdos pertinentes a esta área e monitorar status de conclusões.				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

RECURSO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoal
	Financeiro R\$
	Outros:
INDICADOR	Inserção de publicações no site da FUNEDS e manutenção dos status.

ATIVIDADE 5												
Rol de informações sigilosas												
OBJETIVO	Manutenção da relação de informações sigilosas da FUNEDS, com publicação no site da instituição conforme períodos preestabelecidos pela CGE.											
RELEVÂNCIA		Plano de Governo										
		Plano Plurianual										
		Plano de Integridade e Compliance										
		IA-CM										
	<input checked="" type="checkbox"/>	Ação de controle e auditoria										
		BNDES										
		TCE:										
		ESG/ASG:										
	Outros:											
PRAZO	12 meses											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Monitoramento no site da FUNEDS sobre publicação das informações sigilosas produzidas pela instituição.											
	Reavaliação e publicação da lista de assuntos considerados sigilosos com a comissão especial designada através de portaria.											
RECURSO	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoal											
	Financeiro R\$											
	Outros:											
INDICADOR	Inserção de listagem atualizada no site da FUNEDS.											

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho prevê ganhos de eficiência e governança relevantes para o desempenho das atividades do setor, além de estar diretamente alinhado com os planejamentos estratégicos de curto, médio e longo prazo do Governo do Estado do Paraná e da FUNEDS – Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, bem como com o conjunto de atos normativos inerentes às competências específicas do Agente de Transparência da FUNEDS.

Por fim, cabe destacar que as atividades descritas neste planejamento serão prioritariamente trabalhadas ao longo do ano, e podem sofrer alterações tanto nas suas etapas quanto nos períodos a serem executados, tendo em vista novas demandas que surjam no decorrer do ano, bem como atualizações e edições de atos normativos.